



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Edital de Chamamento 4ª CCR nº 11/2023

Abertura de vagas para composição de Grupo de Trabalho

A 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e em conformidade com a Portaria 4ª CCR Nº 3 de 15 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre os Grupos de Trabalho instituídos no âmbito da 4ª CCR,

Considerando a deliberação do Colegiado da 4ª CCR em sua 35ª Sessão Ordinária de Coordenação pela criação do GT e publicação de edital de chamamento para abertura de vagas para sua composição, a fim de dar mais transparência e publicidade ao processo de participação dos grupos de trabalho da 4ª CCR, especialmente em razão da publicação da Portaria PGR_MPF 424-2023, que regulamenta o Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 1, de 17 de maio de 2023,

RESOLVE:

Tornar pública a chamada de inscrição para preenchimento de 5 (cinco) vagas para atuação no Grupo de Trabalho Patrimônio Histórico e Cultural da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o preenchimento, por membros do Ministério Público Federal, de 5 (cinco) vagas para atuação no Grupo de Trabalho Patrimônio Histórico e Cultural da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, para atuação como membros titulares.

2. OBJETIVOS DO GRUPO DE TRABALHO

2.1 Considerando que a [Portaria 4ª CCR n.º 3, de 15 de fevereiro de 2013](#) dispõe que os Grupos de Trabalho (GTs) da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal serão instituídos para tratar e aprofundar temas específicos

de interesse da Câmara, tais como, proteção e uso de recursos hídricos, grandes empreendimentos, **patrimônio cultural**, unidades de conservação, entre outros.

2.2 Considerando que a criação do Grupo de Trabalho sobre Patrimônio Histórico e Cultural possui relevância institucional na proteção dos bens culturais brasileiros, no combate aos crimes praticados contra o patrimônio cultural, bem como na restituição e repatriação de bens aos museus e comunidades brasileiras;

2.3 Considerando que a 4.^a CCR recebeu recentemente o OFÍCIO 9765/2023 GABPR22-APC ([PR-RJ-00091258/2023](#)), relatando “ausência de informações confiáveis e de rotinas de atuação na matéria, ao mesmo tempo, em que vieram às investigações dados que apontam milhares de bens culturais brasileiros furtados e roubados, muitos levados ao exterior, razão que se decidiu pela provocação da 4.^a CCR, na sua atividade de coordenação, sugerindo avaliação da necessidade de atuação articulada nesta matéria, na interlocução com outros órgãos e por meio de outras providências cabíveis”;

2.4 É reconhecendo as vulnerabilidades do Patrimônio Histórico e Cultural brasileiro, bem como sua importância, e enfatizando o papel fundamental do Ministério Público Federal em sua proteção, que esta 4.^a Câmara institui o GT Patrimônio Histórico e Cultural, que terá, entre outros, os seguintes objetivos:

- i) proteger os bens culturais brasileiros;
- ii) atuar no combate aos crimes praticados contra o patrimônio cultural, bem como na restituição e repatriação de bens aos museus e comunidades brasileiras;
- iii) participar da atuação articulada proposta no PGEA 1.00.000.010192/2023-10, acompanhando suas ações e resultados para melhor contribuir com a criação de rotinas e procedimentos pertinentes à atuação ministerial no combate ao tráfico ilícito de bens patrimoniais.

3. INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As inscrições para poderão ser feitas até o dia **18 de dezembro de 2023**, mediante o envio de e-mail para **4ccr-asscoor@mpf.mp.br** com pequeno relato de como o membro pretende abordar a questão no GT, bem como o relato se possui alguma experiência prática ou acadêmica no tema.

3.2 As atividades do GT terão caráter eminentemente prático, diretamente relacionadas ao tema e à atuação dos procuradores.

3.3 Constitui indicadores do GT a apresentação dos relatórios anuais de cumprimento de seus objetivos.

3.4 As vagas serão preenchidas obedecendo aos critérios de antiguidade.

3.5 As Reuniões do GT serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos que permitam a comunicação à distância.

3.6 Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador da 4ª CCR.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2023.

(assinado e datado digitalmente)

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO

Subprocurador-geral da República
Coordenador Executivo da 4ª CCR-MPF

Assinado com login e senha por JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO, em 11/12/2023 17:24. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 14c3796f.e532c1ae.10f4ddf9.59de9b51